

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**  
**RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ – 08.778.755/0001-23.**  
**Endereço Eletrônico: [prefeituradearara@bol.com.br](mailto:prefeituradearara@bol.com.br)**

**LEI Nº 040/2014**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em mais 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual em vigência, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Para execução da Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Arara de nº. 022, de 21 de dezembro de 2013, fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, com a seguinte finalidade:

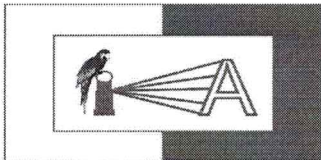
I- Atender insuficiência nas dotações vinculadas às categorias econômicas específicas, utilizando como recursos os definidos nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARA-PB, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

**ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA  
RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO - ARARA PB.  
CNPJ N° 08.778.755/0001-23  
Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo

Criado pela Lei Municipal n°. 04/77

Arara, 07 de novembro de 2014.

**Atos do Poder Executivo**

**LEI N° 040/2014**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em mais 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual em vigência, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1° - Para execução da Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Arara de n°. 022, de 21 de dezembro de 2013, fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, com a seguinte finalidade:

I- Atender insuficiência nas dotações vinculadas às categorias econômicas específicas, utilizando como recursos os definidos nos arts. 7° e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARA-PB, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL